



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.001/92., em 21 de Dezembro de 1992.

CONCEDE PENSÃO MENSAL À D. MARIA GORETE RODRIGUES PORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Pensão Mensal a D. MARIA GORETE RODRIGUES PORTO, viúva do falecido PAULO PORTO, no valor de 02 (dois) Salários Mínimos.

Art. 2º) - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de Cr\$ 1.044.373,88 (Um milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e oitenta e oito centavos), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fazendo inserir dotações para os Orçamentos subsequentes.

Art. 3º) - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de dezembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 21 de Dezembro de 1992.

Geralda Freire Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=